

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
DISPENSA Nº 131/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 10.392.418/0001-45, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de **contratações** transparentes em face das **dispensas** DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços que constitui objeto do presente Termo a pretensa:

1.1 OBJETO: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14. 133/21, visando a aquisição de BOTAS E CAPAS DE CHUVA para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE

1.1 A contratação ocorrerá de forma global, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Médio Unitário	Total Estimado
1	Bota de borracha cor PRETA, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão.; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego. Tamanho padrão. (35,36,37,38,39,40,41,42,43,44 e 46).	UNID	465	R\$ 55,58	R\$ 25.844,70
2	Capas de chuva com capuz e manga longa, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão, costura em solda eletrônica, com abertura na altura dos joelhos. Material 100% vinil, cor: AZUL (P, M, G, GG, XG e EXG)	UNID	452	R\$ 39,43	R\$ 17.822,36

Valor Total Estimado: R\$ 43.667,06 (Quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

X



2.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no PNCP, ou seja até a próxima **Quinta Feira, dia 11.07.2024**, devendo os interessados apresentarem suas propostas e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: comprassaudeabreuelima@gmail.com ou através de protocolo, junto a comissão de planejamento da secretaria de saúde, dos envelopes, preferencialmente fazendo referencia a DISPENSA DE VALOR Nº 131/2024. Endereço: Rua São Cristóvão, s/n, Timbó, Abreu e Lima/PE.

3.0. INFORMAÇÕES: Podem ser obtida através do e-mail: comprassaudeabreuelima@gmail.com

4.0. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ: total e imediato a partir da emissão de ordem de serviço.

5.0. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima

Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2021 – Atenção Primária em Saúde

Ação: 2.049 – Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

500.1002 – Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

7063110 – Emendas Parlamentares

7.0. DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DE 24 HORAS APÓS SER A ESCOLHIDA COM MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. PESSOA JURÍDICA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

x

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Proposta de Preços;
- b) Declarações, Modelo Anexo III.

IV. DA DILIGÊNCIA

- a) Poderá ser utilizado a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.0. DA PARTICIPAÇÃO

Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

X



- 8.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 8.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 8.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 8.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 8.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 8.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 8.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 8.1.5. sociedades cooperativas.



9.0. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

- 9.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.1.1. conter vícios insanáveis;
 - 9.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.2. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 9.2.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.2.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo a ser fornecido desde que não haja majoração do preço.
- 9.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

α

- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico do município, como também em jornal de circulação.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

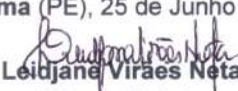
Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

✕

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

- 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Abreu e Lima (PE), 25 de Junho de 2024.


Leidjane Virões Neta

Secretária de Saúde

Matricula: 4.0014999-1

PREFEITURA DE ABREU E LIMA
Leidjane Virões Neta
Secretária Municipal de Saúde
Mat 4 0014999-1

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA/PE

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a aquisição de BOTAS E CAPAS DE CHUVA para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (Estimativo) R\$	VALOR TOTAL (estimado) R\$
01	358366	Bota de borracha cor PRETA, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão.; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego. Tamanho padrão. (35,36,37,38,39,40,41,42,43,44 e 46).	UNID	465	R\$ 55,58	R\$ 25.844,70
02	134274	Capas de chuva com capuz e manga longa, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão, costura em solda eletrônica, com abertura na altura dos joelhos. Material 100% vinil, cor: AZUL (P, M, G, GG, XG e EXG)	UNID	452	R\$ 39,43	R\$ 17.822,36
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 43.667,06

1.3 O material permanente, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
E-mail - secsaudeabreu@gmail.com



2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará em função da necessidade de aquisição de EPI'S, virtudes dos trabalhos realizados nas áreas externas da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, evidencia-se a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (Botas e Capas) para os envolvidos na execução desses serviços no período de chuvas no Município. Tais equipamentos se fazem indispensáveis, visto que garantem a segurança dos trabalhadores envolvidos em suas atividades e garante o cumprimento da legislação quanto à segurança do trabalho.

2.3 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração

de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademias, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

4.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1 O prazo de entrega dos objetos serão de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua São Cristóvão - TIMBÓ, Abreu e Lima, PE - Cep: 53520-150, no horário das 08h às 13h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Fiscalização

4.4 A CONTRATANTE designará servidor responsável pela fiscalização da Ordem de Fornecimento (Contrato), que dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais;
- e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

5.1 Os objetos serão recebidos integralmente, de forma imediata, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização da ordem de serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

5.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.6 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.7 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.4.1. o prazo de validade;
- 1.4.2. a data da emissão;
- 1.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.4.5. o valor a pagar; e
- 1.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

6.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$



7. 21 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Forma de pagamento

7.22 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral e imediato

Exigências específicas de habilitação:

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Jurídica

8.4 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Qualificação Técnica

8.4 A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época, a capacidade de fornecimento de ao menos 5% (cinco por cento) do total da quantidade prevista.

8.5 Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições não serão considerados.

8.6 O intuito da exigência é comprovar a experiência anterior e consequente aptidão e capacidade para o fornecimento dos itens, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha condições de executar aquilo que se propõe.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7 Para fins de qualificação econômico-financeira serão exigidas as seguintes comprovações:

8.7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

8.7.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

8.7.3 A certidão descrita no item 7.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.667,06(Quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela.

10. DO CONTRATO

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei 14.333/21.

10.2 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.333/2021.

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Nota de Empenho e Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente na Nota de Empenho e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e Nota de Empenho, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6



- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima

Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2021 – Atenção Primária em Saúde

Ação: 2.049 – Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

500.1002 – Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

7063110 – Emendas Parlamentares

Abreu e Lima/PE, 25 de Junho de 2024.


Janderson Lima
Agente de Planejamento
Matrícula 4.0015037
Prefeitura de Abreu e Lima
Janderson Lima - Matr. 4.0015037.3
Agente de Planejamento
Port. Nº 424/2024



ANEXO III

REFERENTE: COLETA DE PREÇOS Nº xxx/2023

DISPENSA Nº xxx/2023

PREFEITURA / FUNDO MUNICIPAL

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, §2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Até 90 (noventa) dias.

1.2- Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA/PE.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtudes dos trabalhos realizados nas áreas externas da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, evidencia-se a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (Botas e Capas) aos envolvidos na execução desses serviços no período de chuvas no Município. Tais equipamentos se fazem indispensáveis, visto que garantem a segurança dos trabalhadores envolvidos em suas atividades e garante o cumprimento da legislação quanto à segurança do trabalho.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. UNITÁRIA
01	Bota de borracha cor PRETA, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão.; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego. Tamanho padrão. (35,36,37,38,39,40,41,42,43,44 e 46)	UNID	465
02	Capas de chuva com capuz e manga longa, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão, costura em solda eletrônica, com abertura na altura dos joelhos. Material 100% vinil, cor: AZUL (P, M, G, GG, XG e EXG).	UNID	452

4 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Será solicitado do setor responsável.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Saúde Básica

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Leidjane Virões Neta

Matrícula

4.0014999.1

Cargo/Função

Secretária de Saúde

Abreu e Lima, 20 de Junho de 2024.


Leidjane Virões Neta
Secretária de Saúde
Matrícula 4.0014999.1

PREFEITURA DE ABREU E LIMA
Leidjane Virões Neta
Secretária Municipal de Saúde
Mat 4.0014999.1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) (Botas e Capas), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA/PE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em virtudes dos trabalhos realizados nas áreas externas da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, evidencia-se a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (Botas e Capas) aos envolvidos na execução desses serviços no período de chuvas no Município. Tais equipamentos se fazem indispensáveis, visto que garantem a segurança dos trabalhadores envolvidos em suas atividades e garante o cumprimento da legislação quanto à segurança do trabalho.



Trata-se de Dispensa para aquisição de EPIs, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- a) Proceder à entrega até 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
- b) Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
- c) Todos os itens deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não constarem sua especificação. O C.A. deve ser emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, que ateste a eficácia do produto na proteção contra os agentes nocivos à saúde, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) item 6.4.1.
- d) Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
- e) As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
- f) Os produtos somente serão aceitos se acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
- g) Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentem indícios de utilização/desgaste.
- h) Os cálculos de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO 20344/2015), INMETRO e NR-6/MTE.
- i) Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.
- j) Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Quadro 01 - Características

Nº	REQUISITOS	JUSTIFICATIVAS PARA A SEXIGÊNCIAS
----	------------	--------------------------------------



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) (Botas e Capas), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA/PE.	É IMPRESCINDÍVEL PARAPROTEÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE TRABALHAM NA ÁREA EXTERNA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA/PE.
Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? NÃO		

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender a demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada em site eletrônico da Cesta de Preço: <http://sistema.cestadeprecos.com> referências da internet tomados como base o valor médio.

Após pesquisas referentes ao presente objeto, tendo em vista se tratar de serviço comum na Administração Pública, entretanto, em averiguação na Cesta de Preço, ficou constado que nos últimos 12 meses.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(X) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

QUADRO 01 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENEFÍCIOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

1-2



5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A aquisição das capas de chuva e botas que serão destinadas aos servidores públicos que trabalham na área externa no período de chuva da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima – PE.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução estudada trata de aquisição de equipamentos de proteção individual, para a utilização dos servidores públicos da Secretaria de Saúde que trabalham na área externa no período de chuva. Esta solução é de baixa complexidade, amplamente fornecida pelo mercado, visto que a utilização dos EPIs (capas de chuva e botas) é exigida pela Portaria de 3214/78 do Ministério do Trabalho.

A solução mais vantajosa e econômica é a aquisição dos EPIs (capas de chuva e botas) por meio de licitação na modalidade Dispensa, sendo escolhido o fornecedor que oferecer a melhor relação custo/benefício, com base nos orçamentos demonstrados em documento anexo a este processo.

A pesquisa abrange, no mínimo, três cotações para cada item necessário, com definição de especificação técnica para todos os bens, tamanho, modelo, cor e material, Certificado de Aprovação (C.A.) dos Equipamentos de Proteção Individual, selo de aprovação do INMETRO, para os itens necessários.

Deverão ser adquiridos materiais novos, observadas as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, bem como do presente Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades desta Municipalidade no que diz respeito ao fornecimento de equipamentos de proteção individual



(EPI's) (bota e capas de chuva).

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O presente estudo, como já citado, refere-se à aquisição decapas de chuva e botas, onde a empresa proponente, a fim de atender a execução do objeto, terá que fornecer o objeto conforme descrito no quadro abaixo, inclusive nos quantitativos nele estabelecido, cuja quantidades foram definidas nos estudos feitos nos usuários da assistência básica de saúde do município de Abreu e Lima-PE.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. UNITÁRIA
01	Bota de borracha cor PRETA, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão.; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego. Tamanho padrão. (35,36,37,38,39,40,41,42,43,44 e 46).	UNID	465
02	Capas de chuva com capuz e manga longa, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão, costura em solda eletrônica, com abertura na altura dos joelhos. Material 100% vinil, cor: AZUL (P, M, G, GG, XG e EXG)	UNID	452

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade de aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual, que visam a prevenção e a proteção da saúde e integridade física dos servidores públicos contra possíveis Acidentes de Trabalho.

Segue planilha com valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (estimativo)	VALOR TOTAL (estimativo)
01	Bota de borracha cor PRETA, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento	358366	UNID	465	R\$ 55,58	R\$ 25.844,70

Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

A-6

Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

A-6



	interno de algodão.; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego. Tamanho padrão. (35,36,37,38,39,40,41,42,43,44 e 46).					
02	Capas de chuva com capuz e manga longa, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão, costura em solda eletrônica, com abertura na altura dos joelhos. Material 100% vinil, cor: AZUL (P, M, G, GG, XG e EXG)	134274	UNID	452	R\$ 39,43	R\$ 17.822,36
VALOR TOTAL: R\$ 43.667,06(Quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos)						

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e para fornecimento contínuo, em conformidade com o previsto no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos equipamentos relacionados pela requisitante, possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades que necessitam dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, objeto desta licitação.

Com a aquisição de EPIs, por intermédio de licitação, o Município de Abreu e Lima-PE busca proporcionar aos servidores públicos maior proteção e segurança no desempenho de suas atividades, e com isso procura obter os seguintes resultados:

A-6



- a) Redução de acidentes: Muitos acidentes de trabalho podem ser prevenidos com o uso correto de EPIs. Assim, a Administração Municipal evita processos e ações trabalhistas, além dos custos de afastamento de um servidor acidentado.
- b) Aumento da produtividade: A produtividade do servidor aumenta quando ele se vê protegido. Tal questão está relacionada tanto à tranquilidade no trabalho quanto à consciência de que no órgão público também se preocupa com a sua saúde.
- c) Diminuição de custos: Acidentes de trabalho representam custos adicionais para a Administração Municipal,
- d) seja por acobardarem processos judiciais, seja por implicarem, muitas vezes, conserto de itens quebrados e despesas médicas. Assim, evitá-los é também uma forma de diminuir custos. As vantagens do uso de EPIs ainda podem se estender ao campo legal, ou seja, é importante seguir a todas as orientações do Ministério do Trabalho nesse sentido, além de considerar a importância da qualidade de vida e bem-estar do colaborador. Os resultados de tais medidas certamente serão sentidos no dia a dia do órgão público, a partir de resultados progressivos e satisfatórios.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que "o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades" (art. 2º, §1º).

Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação dos itens descrito acima, bem como adequada às necessidades

A - b



desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Abreu e Lima/PE, 25 de Junho de 2024


Jandeson Manoel de Lima
Setor de Planejamento
Portaria nº 424/2024
Prefeitura de Abreu e Lima
Lima - Mat. 4.0015037.3
Agente de Planejamento
Port. Nº 424/2024